

PROCESSO SELETIVO Nº 027/2018 - MNSL

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a Contratação de Empresa especializada para **ATENDIMENTO PEDIÁTRICO NEONATAL PARA AS UNIDADES PEDIÁTRICAS** da **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

ANEXOS:

I - Termo de Referência.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

1.1. Prazo para apresentação de propostas: 15 de junho de 2018, das 10:30h às 10:45h.

1.2. Local: Escritório Regional do IGH – sala de reuniões, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás.

2. DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.

2.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Estrangeiras que não funcionem no País.
- c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
- d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa pertencente a dirigente do órgão ou entidade contratante do IGH;
- g) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei no 9.605/1998;
- h) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei no 8.884/1994.

- i) Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

3. DA PROPOSTA.

3.1. A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:

- a) Ser apresentada, impressa e assinada, em envelope, lacrado;
- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos equipamentos e serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
- d) O prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.
- e) Relatório de vistoria presencial da unidade, que servirá para elaboração da proposta, devidamente protocolado por preposto do Instituto de Gestão e Humanização.

3.2. A Proposta deverá conter ainda:

- a) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.
- b) Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, fax, CNPJ, endereço eletrônico para contato;
- c) Quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

3.3. A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.

3.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

4. DA HABILITAÇÃO.

4.1. Quanto à Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);

4.2. Quanto à Habilitação Qualificação Técnica, será exigida:

- a) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a **empresa participante** executou ou executa serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo, ou tenha profissional com experiência na área comprovada;

- 4.3.** Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - d)** Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 4.4.** Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, sendo necessária a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas para a efetiva contratação, ou quando solicitado.
- 4.5.** Os documentos deverão ser enviados, em envelope lacrado contendo a seguinte identificação:
- INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**
- PROCESSO SELETIVO Nº. 027/2018 - MNSL**
- PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ**
- 4.6.** A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar inabilitação do proponente.

5. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

- 5.1.** O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.
- 5.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços:
- a)** Que não atendam às exigências deste Processo;
 - b)** Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
 - c)** Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada.
- 5.3.** Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços hora licitados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta.
- 5.4.** O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessária, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas.
- 5.5.** A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais Licitantes.
- 5.6.** O IGH publicará em seu *website* institucional (<http://www.igh.org.br>) a empresa vencedora.

- 5.7. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 5.8. Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na Diretoria Geral, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Diretoria Geral num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade e publicada no *website* institucional (<http://www.igh.org.br>).
- 5.9. Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido em art. 6.2, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

6. DO CONTRATO:

- 6.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber, sendo o contrato com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes, obrigatoriamente de forma escrita.
- 6.2. Após a homologação da licitação, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. É assegurado ao IGH, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 7.2. Poderá a Proponente realizar vistoria técnica da Unidade Hospitalar em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, até 01 dia anterior ao do processo seletivo, conforme previsto no termo de referencia.
- 7.3. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 7.4. O Processo seletivo tem validade de 180 dias, a contar da data da sessão da entrega de propostas, podendo o IGH proceder com sua revogação, anulação ou alteração, a qualquer momento, independente de prévia comunicação a qualquer parte interessada, sendo que estas, desde já renunciam a qualquer direito de cobrança de indenizações, indenizações morais e materiais, reparação de danos ou ressarcimentos de qualquer natureza, seja em esfera judicial ou extrajudicial.
- 7.5. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *website* <http://www.igh.org.br>.
- 7.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**.

Goiânia/GO, 7 de junho de 2018.

Paulo Bittencourt – Superintendente

Termo de Referência – UNIDADES PEDIÁTRICAS

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH realiza Processo Seletivo objetivando a contratação de empresa especializada em atendimento pediátrico neonatal para as unidades pediátricas do Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, com sede em Goiânia no Estado de Goiás, atualmente sob administração do IGH, conforme as seguintes especificações a serem consignadas pelo PROPONENTE em proposta:

A. Sobre o objeto contratual:

Contratação de uma empresa especializada em atendimento pediátrico neonatal o qual deverá atender a Portaria do M.S – Ministério da Saúde Nº 2068, de 21 de outubro de 2016. O serviço irá atuar sobre as demandas programadas e espontâneas, nos setores de UCIN – Unidade de Cuidados Intermediários Neonatais Convencional, com 10 leitos, Centro Obstétrico, em Salas de Parto e Enfermarias de Alojamento conjunto, onde será necessário o suporte durante 24 horas de maneira ininterrupta, c, na UCIN e Centro Obstétrico e com cobertura linear no alojamento conjunto, de segunda a domingo das 8 às 12 hs, e em situações que houver a necessidade:

1.1. A empresa contratada terá que disponibilizar cobertura integral das áreas assistidas, com profissional PEDIATRA, com Residência Médica e Título de Especialização em Pediatria, e preferencialmente NEONATOLOGISTA, ser registrado no conselho da classe (CREMEGO-GO);

1.2. A empresa contratada terá que disponibilizar 1 Coordenador médico, que também será o responsável Técnico da Pediatria e unidade Neonatal com Título de Especialista em Neonatologia - TEN ou Terapia Intensiva Pediátrica – TETIP, que garantirá o cumprimento adequado dos protocolos médicos, confecção de escalas médicas, coberturas de férias, licenças de qualquer natureza e plantões descobertos.

1.3. A empresa contratada deverá ser responsável pelo bom uso dos equipamentos na maternidade, por parte de colaboradores.

1.4. A empresa contratada deverá fornecer todos os Protocolos médicos atualizados à Diretora Técnica, na área de neonatologia.

1.5. A empresa contratada deverá fornecer 1 dos seus membros para compor as comissões de prontuário, segurança do paciente e óbito da unidade.

1.6. A empresa contratada deverá ser responsável pelo transporte dos recém-nascidos para a realização de exames e/ou transferências de pacientes em outras unidades.

1.7. A empresa contratada deverá ser responsável pela coordenação, cobertura de plantões na UCIN e Sala de Parto, Diárias da UCIN, e diárias do Alojamento conjunto, seja por médicos diaristas, seja por médicos hospitalista.

B) Dos Serviços:

- Prescrição, Evolução, Relatórios de admissão e alta dos pacientes em UCIN
- Assistência a todos os recém-nascidos que estiverem nas dependências do Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes.
- Assistência neonatal aos recém-nascidos na sala de parto, sejam eles nascidos de partos naturais e/ou artificiais, realizados por médico obstetra ou enfermeira obstetra.
- Cumprimento de todas as exigências do IHAC – Iniciativa Hospital Amigo da Criança, como evitar uso de fórmulas lácteas, bem como orientar as técnicas e posições do aleitamento materno.
- Prescrição dos recém-nascidos no alojamento conjunto, garantindo a alta de maneira segura e rápida, garantindo ainda o menor tempo de internação possível.
- Orientar, encorajar e encaminhar, juntamente com a obstetrícia, quando necessário, o binômio estável para os leitos retaguarda de Alojamento conjunto no Hospital e Maternidade Vila Nova.
- Supervisionar e Coordenar os médicos servidores estatutários lotados na pediatria do Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, garantindo o cumprimento da carga horária dos mesmos, organização de férias, licenças a prêmio, etc...

C) A CONTRATADA deverá:

- ✓ Elaborar, apresentar e executar os protocolos médicos e Manual de Boas Práticas. Neste documento, deverão ser definidos os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), tanto o Plano de Trabalho, como o Manual de Boas Práticas;
- ✓ Possuir capacidade técnica operativa e profissional – equipe técnica

D) A CONTRATANTE deverá:

- ✓ Avaliar as atividades da CONTRATADA quanto ao bom desempenho das atividades assistenciais;
- ✓ Avaliar a existência e o cumprimento das normas constantes nos Protocolos Médicos e Manual de Boas Práticas elaborados pela CONTRATADA antes do início das atividades;
- ✓ Fornecer todos os insumos para o devido atendimento ao paciente, tais como: oxigênio, fármacos e soros;
- ✓ Fornecer EPI's para a equipe assistencial, tais como: máscaras, gorros, propés, unissex, capas, luvas;
- ✓ Equipamentos para transporte quando necessário (incubadora, monitores, ventiladores, berços, etc.);

E) Documentações da CONTRATADA:

- ✓ Cópia dos Documentos pessoais de todos os associados: RG, CPF, CREMEGO, Títulos
- ✓ Documentos da empresa com certidões municipais, estaduais e federais NEGATIVAS

14 MAIO 2018
[Handwritten signature and stamp]